

DA TAIPA AO CONCRETO: A DEMOLIÇÃO DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIEGO AMORIM GROLA*

INTRODUÇÃO

Quando de sua criação, em 1827, a então Academia de Direito de São Paulo (atual Faculdade de Direito da USP) instalou-se no convento franciscano, edifício do século XVII situado no Largo de São Francisco, hoje região central da cidade de São Paulo. A princípio, seria o convento uma acomodação provisória para o curso jurídico recém-criado. Mas a instituição de ensino acabou se perenizando no local.

O velho convento de taipa – após já ter passado por uma completa reformulação de sua fachada nos anos 1880 – seria demolido na década de 1930 para dar lugar ao o edifício *neocolonial* que até hoje abriga a Faculdade de Direito.

Alcântara Machado (diretor da Faculdade) e Ricardo Severo (arquiteto responsável pelo projeto) foram os personagens que capitanearam esse processo de construção do novo edifício¹. O primeiro era, além de jurista e homem público,

* Graduado e Mestrando em História pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Este trabalho é resultado da pesquisa de Iniciação Científica desenvolvida junto ao Programa de Pesquisas em História da Cultura Material do Museu Paulista da USP sob orientação da Profa. Dra. Heloisa Barbuy. A pesquisa contou com apoio da FAPESP.

¹ José de Alcântara Machado de Oliveira (1875-1941), natural de Piracicaba, descendia de tradicional família paulista. Bacharelou-se pela Faculdade de Direito no ano de 1893 e, em 1895, tornou-se professor da cadeira de Medicina Legal. Foi vice-diretor (entre 1927 e 1930) e diretor da Faculdade (1931-1933). Filiado ao Partido Republicano Paulista, teve considerável atuação política, tendo ocupado diversos cargos legislativos (ALVES, 1989). Ricardo Severo da Fonseca e Costa (1869-1940) nasceu em Lisboa e se formou em Engenharia pela Academia Politécnica do Porto. Instalando-se no Brasil, inseriu-se rapidamente nos círculos da elite paulista. Associou-se a Ramos de Azevedo em seu Escritório Técnico em 1908 e tornou-se sócio do IHGSP em 1911. Em sua terra natal dedicou-se particularmente aos estudos arqueológicos e à publicação de revistas científicas. No Brasil, dedicar-se-ia principalmente à arquitetura (no âmbito do Escritório Técnico), aos estudos da arquitetura colonial brasileira e à divulgação de sua campanha de Arte Tradicional (GONÇALVES, 1977; MELLO, 2007). Sobre o Escritório Técnico, ver LEMOS, 1993 e CARVALHO, 2000.

historiador – autor de uma importante obra sobre São Paulo no período colonial². De modo semelhante, Severo nutria profundo interesse pela História, tendo sido ideólogo de uma proposta arquitetônica (a qual seria conhecida sob a designação de *estilo neocolonial*³) que procurava incorporar elementos do que se acreditava ser a estética da arquitetura colonial brasileira.

Ora, se os dois indivíduos se dedicavam ao estudo das coisas do passado, como então explicar que fossem os idealizadores de um projeto que pressupunha a demolição de um edifício que constituía peça importante na história da cidade de São Paulo⁴?

Parece um tanto estranho, para nós hoje, que a preservação do edifício não tenha ocorrido aos ideólogos da reforma, justamente num momento em que se anunciavam as discussões acerca da proteção do patrimônio edificado no Brasil⁵.

De fato, como veremos, os defensores do projeto argumentavam que o edifício se prestava mal às necessidades de uma instituição de ensino. Todavia, soluções alternativas para resolver esse problema poderiam ter sido implementadas, sem que fosse necessário pôr abaixo o convento. Conforme Francisco Morato, um “arranha-céu” poderia ter sido construído ao lado e no fundo do velho convento, deixando-o intacto⁶.

Em um editorial indignado contra a demolição, o *Correio Paulistano* afirma que, ao invés da demolição “sacrílega”, dever-se-ia ter investido logo na construção de um campus que abrigasse todos os institutos da recém-criada Universidade de São Paulo, de modo a contemplar o problema da deficiência das instalações físicas do prédio da Faculdade sem haver a necessidade de destruir o antigo edifício⁷.

² A obra em questão é *Vida e morte do bandeirante*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1929. Laura de Mello e Souza destaca o aspecto inovador deste livro (SOUZA, 2002).

³ Sobre o neocolonial, ver: MELLO, 2007; PINHEIRO, 2004; LEMOS, 1994.

⁴ Esse paradoxo é indicado por MARTINS e BARBUY, 1998, p 177.

⁵ Tal contradição é apontada por Pinheiro. A autora afirma que as preocupações com a preservação do patrimônio cultural no Brasil começam a se manifestar, de forma muito incipiente, na década de 1920, ganhando mais substância na década de 1930. A criação do Departamento Municipal de Cultura de São Paulo (1935) e do Serviço do Patrimônio Histórico e artístico Nacional (1937) seriam marcos dessa trajetória (PINHEIRO, 2003, p. 172).

⁶ Francisco Morato. Relatório referente ao ano de 1935. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 32, I, 1936, pp. 168-169.

⁷ A cidade universitária, *Correio Paulistano*, 21/07/1935, p.5.

Tal solução, entretanto, se fazia indesejável por demandar que a Faculdade deixasse o Largo de São Francisco⁸. Todavia, por que não se erigiu um “arranha-céu” nos fundos, conforme propunha Francisco Morato?

Igualmente inquietante é o fato de, no lugar do convento seiscentista, construírem um edifício povoado de elementos que remetem ao passado. Afinal, caso se tratasse de, pondo abaixo o edifício, varrer para baixo do tapete um passado indesejável, ter-se-ia construído um edifício totalmente “moderno”⁹. Ao invés disso, fez-se, como veremos, o prédio repleto de elementos passadistas.

Para tentar responder a essas duas questões (a saber, sobre os motivos que levaram à demolição e, ao mesmo tempo, à construção de um prédio povoado de referências ao passado), examinaremos, primeiramente, os argumentos mobilizados pelos contemporâneos para justificar a demolição e, em seguida, os diferentes entendimentos acerca do papel do edifício na preservação da memória da instituição. Pretende-se, com este percurso analítico, identificar como as opções efetivadas (isto é, demolição e construção de um edifício *neocolonial*) se relacionam com a construção e afirmação de uma identidade ancorada em determinado recorte do passado.

Trata-se, portanto, de uma análise sobre a construção de um monumento ou de um lugar de memória¹⁰. Partindo da perspectiva da Cultura Material, tomaremos o novo prédio como vetor de determinados anseios simbólicos e políticos de uma fração da elite paulista¹¹. A construção do novo prédio é, portanto, o caminho que nos permitirá refletir sobre as tentativas de invenção de tradições, afirmação social e construção identitária desenvolvidas no interior da instituição num momento delicado da história paulista.

⁸ No relatório referente ao ano de 1935, informa-se que a proposta de deslocar a Faculdade do Largo para onde quer que fosse foi unanimemente rejeitada pela Congregação. Francisco Morato. *Op. cit.*, 1936, pp. 170-71. De fato, o Largo se tornara, até mais que o próprio convento, um lugar simbolicamente vinculado à identidade da Faculdade.

⁹ Martins e Barbuy apresentam reprodução de um estudo para fachada *art-decô* não realizada (MARTINS e BARBUY, 1998, p. 184).

¹⁰ Segundo a definição de Le Goff, a noção de monumento refere-se aquilo que “... tem como características o ligar-se (sic) ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária, das sociedades históricas (é um legado à memória coletiva)...” (LE GOFF, 2003, p. 526). Sobre a noção de lugar de memória, ver NORA, 1993.

¹¹ A perspectiva da Cultura Material tal como empregada em nossa pesquisa teve por referência as considerações teórico-metodológicas presentes nos seguintes trabalhos: MENESES, 1985; REDE, 1996 e SCHLERETH, 1990.

AS VELHAS ARCADAS NA CIDADE DOS ARRANHA-CÉUS

Os argumentos mobilizados para justificar a demolição do antigo edifício giram em torno de duas questões principais: a precariedade das instalações físicas da Faculdade e a necessidade de se acompanhar o progresso material da cidade de São Paulo. Além disso, aparentemente, o despojamento do velho convento parecia incomodar Ricardo Severo e seus contemporâneos. Vejamos com detalhes cada um desses pontos.

O primeiro argumento, que diz respeito à precariedade das condições materiais do edifício e à sua inadequação para o funcionamento da instituição de ensino, é particularmente marcante no discurso de Alcântara Machado. O então diretor, em ofício ao diretor geral do Departamento Nacional de Ensino, aponta os seguintes elementos como justificativa para a reforma pleiteada: falta de espaços adequados para as atividades da instituição, falta de condições de higiene, além de problemas no telhado, nas calhas e nos forros¹².

No relatório referente ao ano de 1932, o então diretor da Faculdade volta a insistir nesses problemas que justificariam a necessidade de remodelação das instalações da instituição¹³. O mesmo argumento seria utilizado por Waldemar Ferreira – ocupando interinamente a direção da Faculdade – no relatório referente ao ano de 1934, quando justificaria a necessidade de reformas mais amplas que as projetadas inicialmente¹⁴.

Diversos artigos publicados na imprensa também reafirmam o argumento das péssimas condições do prédio. Uma matéria publicada pelo *Correio Paulistano* em fevereiro de 1935 é particularmente drástica ao descrever o suposto estado de conservação do edifício:

¹² José Alcântara Machado de Oliveira. Relatório da diretoria. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, 28, 1932, p. 165.

¹³ José Alcântara Machado de Oliveira. Relatório. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, 29, 1933, p. 419.

¹⁴ Waldemar Ferreira. Relatório referente ao ano de 1934. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 31, II, 1935, p. 321.

As novas gerações de estudantes, cujo espírito inquieto marcha com o progresso do mundo, ficarão livres dos aborrecimentos de uma casa periodicamente submetida a reformas e, por que não dizê-lo?, das graves ameaças de desmoronamento sempre a preocupar os que freqüentavam o velho casarão¹⁵.

De fato, os problemas de conservação deviam ser reais, tratando-se de um edifício do século XVII. Entretanto, parece haver um pouco de exagero nos documentos que descrevem o estado de conservação do prédio. O próprio Ricardo Severo afirmaria a qualidade dos muros de taipa, que, de tão rígidos, teriam tornado bastante difícil o trabalho de demolição¹⁶.

O outro argumento recorrentemente mobilizado para justificar a demolição diz respeito à necessidade de se acompanhar o progresso material da cidade. Em grande parte dos textos acerca da demolição/reconstrução que encontramos nos jornais da época, apresenta-se a ideia da remodelação do edifício como uma espécie de fatalidade – uma consequência inevitável do *progresso*. Vejamos alguns exemplos nesse sentido.

Uma matéria, publicada no *Correio Paulistano* em 1936, deixa explícita a ideia da incompatibilidade do velho edifício conventual com a cidade “modernista dos arranha-céus”:

E as arcadas tradicionais, ébrias de glória, não sustentaram os abalos dos séculos. A cidade cresceu. Envolveu-as. Eram algo de chocante, no quadro modernista dos arranha-céus. As picaretas se ergueram. E nuvens de cal apagaram lembranças, quando as paredes coloniais foram levadas para o entulho anônimo das ruas...¹⁷.

Outra matéria, publicada pelo mesmo *Correio Paulistano* em fevereiro de 1935 é particularmente eloquente. Nela, a demolição é igualmente apresentada como fruto de

¹⁵ Desaparecerá a velha tradição da cidade – o casarão da Faculdade de Direito será substituído por um majestoso edifício. *Correio Paulistano*, 21/02/1935, p. 12.

¹⁶ Ricardo Severo. A casa da Faculdade de Direito de São Paulo – 1643-1937. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 34, I, 1938, pp. 16-17. Segundo Pinheiro, além das palavras de Ricardo Severo elogiando a qualidade dos muros de taipa, as fotografias do edifício no momento anterior à demolição também atestam a insustentabilidade do argumento da precariedade do prédio (PINHEIRO, 2003, p. 170).

¹⁷ A voz das Arcadas, *Correio Paulistano*, 22/04/1936, p. 4.

uma conjuntura histórica pela qual passa a cidade: uma era de progresso, onde não há espaço para o antiquado. Sendo assim, a demolição é apresentada como algo já previsto:

“Era sem dúvida, um fato que, dia mais, dia menos, viria surpreender a cidade. Com a febre de progresso que vivemos há alguns lustros, esse golpe cada vez se tornava mais iminente. E agora, a transformação inexorável por que passa a capital, foi atingir em cheio a velha tradição paulista. Sob os golpes da picareta do operário, obedecendo às determinações de uma era que surgiu na vida paulistana, o edifício da Faculdade de Direito de São Paulo tem os seus dias contados¹⁸.”

Por mais que se lamente a perda do velho prédio, e do que ele representa (a “velha tradição” expressa no título do artigo), reconhece-se a demolição como um benefício, tendo em vista as melhores condições materiais que apresentará o novo edifício:

Toda a cidade contempla o trabalho demolidor com o coração suspenso, mas está convicta de que esse mal naturalmente passageiro provocará um benefício maior. Vai desaparecer a casa em que brilhou uma plêiade de homens que engrandeceram a nacionalidade nas letras e nas ciências jurídicas (...). Mas, ao mesmo tempo, a cidade irá ser dotada de um amplo e moderníssimo edifício, à altura do desenvolvimento local¹⁹.”

Nesses textos, desenvolve-se a ideia de que o desenrolar da história, com o consequente progresso material da cidade, torna imprescindíveis modificações no tecido urbano. Sendo assim, a reconstrução do edifício, enquanto parte das transformações materiais por que passa a urbe, seria inevitável, uma necessidade dos novos tempos. Mesmo quando se lamenta a perda de registros do passado, predomina a ideia de que é impossível (ou indesejável) lutar contra as modificações decorrentes do progresso.

Ao velho edifício, que não se mostra adequado às necessidades práticas e simbólicas agora demandadas – isto é, as condições de ensino esperadas para uma instituição moderna e o caráter renovado almejado pelas edificações da rica urbe do século XX –, só resta curvar-se diante da “picareta do progresso”.

¹⁸ Desaparecerá a velha tradição da cidade – o casarão da Faculdade de Direito será substituído por um majestoso edifício. *Correio Paulistano*, 21/02/1935, p. 12.

¹⁹ Desaparecerá a velha tradição da cidade – o casarão da Faculdade de Direito será substituído por um majestoso edifício. *Correio Paulistano*, 21/02/1935, p. 12.

No que se refere a Ricardo Severo, o estranhamento que nos causa sua atuação na demolição do velho casarão é acentuado pela consciência patrimonial do engenheiro. Embora Pinheiro afirme não possuir Ricardo Severo efetivas preocupações com a preservação dos edifícios coloniais²⁰, parece existir, ao menos no discurso do engenheiro, alguma sensibilidade em relação ao tema.

Conforme defende Mello, a questão preservacionista não estava totalmente ausente do pensamento do engenheiro: “O discurso ‘Culto à Tradição’ [de 1911] (...) já apontava uma preocupação em Severo com relação à destruição das construções do passado colonial, como ameaça de desagregação do laço tradicional” (MELLO, 2007, p. 63).

Severo buscava, em sua campanha de “Arte Tradicional”, valorizar a arquitetura considerada tradicional no Brasil (a arquitetura desenvolvida no período colonial a partir da herança lusitana). Isso incluía: reabilitação do valor estético dessa arquitetura pretérita; *preservação dos exemplares ainda existentes*; e retomada da arquitetura tradicional, através do emprego de motivos e soluções tradicionais na arquitetura presente e futura.

Se Severo possuía essa consciência patrimonial, como entender sua convivência com a demolição? A constatação se agrava ainda mais quando observamos seu artigo sobre as obras que estava empreendendo na Faculdade. Nele, Severo pondera que o velho convento, tal como o encontraram os fundadores da Academia de Direito, era de uma simplicidade extrema, inclusive no que se refere à ornamentação da fachada, mas muito bem adaptado ao meio e à época de sua construção, bem como à sua função primitiva (a vida monástica)²¹. Ou seja, tratava-se de um legítimo exemplar da arquitetura tradicional: uma arquitetura que é manifestação das “características étnicas” de seu povo e uma resposta às “condições mesológicas” em uma determinada época.

Além disso, segundo o engenheiro: “(...) este edifício foi um exemplo modelar entre os grandes mosteiros da era colonial erigidos na Província de São Paulo (...)”²².

²⁰ “Não transparece [nas posições de Severo] qualquer preocupação quanto à efetiva preservação de edifícios coloniais (exemplar será, a esse respeito, o caso da Faculdade de Direito) (...)” (PINHEIRO, 2004, p. 99).

²¹ Ricardo Severo. *Op. cit.*, 1938, pp. 13-14.

²² Ricardo Severo. *Op. cit.*, 1938, p. 16.

Ou seja, era um exemplar da arquitetura luso-brasileira do período. E, ao mesmo tempo, possuía suas características exclusivas: era uma “Casa tradicional e célebre nos anais paulistanos”²³, um lugar importante para a história da cidade – tanto em sua função conventual quanto na de sede da Academia de Direito.

Se Severo considerava se tratar de um exemplar da arquitetura tradicional, e de um edifício ao mesmo tempo típico e singular, por que optou por demoli-lo?

Mello afirma que a descaracterização do edifício foi o que motivou Severo a optar pela demolição (MELLO, 2007, p. 71). De fato, após sucessivas reformas, muito do interior do edifício havia se modificado para que atendesse à função escolar. Além disso, a reforma realizada nos anos 80 do século XIX havia transformado completamente a fachada, nada mais guardando o edifício dos motivos ornamentais tradicionais.

Todavia, além das justificativas indicadas acima, outra hipótese pode ser levantada para se compreender o modo como Severo encarou a questão da demolição: trata-se do despojamento do edifício. No artigo que publicou tratando da reconstrução do prédio, Severo menciona várias vezes a simplicidade arquitetônica do velho convento. Por exemplo: “O mosteiro franciscano, tal como o encontraram os fundadores da Academia de Direito, apresenta-se com a simplicidade duma arquitetura verdadeiramente primitiva, mas consentânea com o meio e a época, com a escassez dos recursos e dos materiais”²⁴.

Tal insistência parece indicar que a simplicidade era um problema, algo que talvez incomodasse o próprio engenheiro, apesar de ele tentar mostrar o contrário. Talvez para Severo, um edifício tão despojado não fosse condizente com a grandiosidade da Faculdade de Direito. Far-se-ia necessário um “edifício digno das brilhantes tradições e da função cultural da Academia”²⁵, ou seja, um prédio imponente, de ornamentação elaborada, digno de uma arquitetura palaciana²⁶.

²³ Ricardo Severo. *Op. cit.*, 1938, p. 12.

²⁴ Ricardo Severo. *Op. cit.*, 1938, p. 13.

²⁵ Ricardo Severo. *Op. cit.*, 1938, p. 22.

²⁶ Corroborar essa hipótese o fato de, segundo Mello, os projetos de Severo apresentarem um vínculo maior com a arquitetura erudita do que com a popular (MELLO, 2007, p. 148).

De fato, a questão da simplicidade do velho prédio parecia ser crucial. O próprio Alcântara Machado afirmaria: “Falta-lhe [ao edifício] a nobreza das linhas arquitetônicas, que requer um edifício dessa natureza...”²⁷.

Ou seja, aos problemas de infraestrutura do edifício viria se juntar a questão da falta de imponência do prédio. O velho convento de taipa, em seu aspecto colonial e despojado (associado a um passado arcaico), parecia não corresponder aos anseios de grandiosidade pretendidos para a Faculdade de Direito²⁸.

De qualquer forma, os contemporâneos constatam, portanto, naquele momento, a inadequação do velho edifício colonial, tanto no que diz respeito às funções práticas, quanto no que se refere às expectativas simbólicas em torno dele.

A TRADIÇÃO RECRIADA

Outro ponto a se levar em conta para responder às questões que nos ocupam são as diferentes posições dos contemporâneos acerca do papel do velho convento na preservação/evocação da memória da instituição. Pretendemos então examinar como a “tradição” da Faculdade é compreendida por defensores e opositores da demolição. A divergência se dá entre, por um lado, os que vêem o edifício em si como um elemento da tradição e, por outro, os que afirmam que a tradição existe independentemente do prédio.

Os primeiros são, via de regra, os que condenavam a demolição. Afinal, ao que consta, os planos de remodelação incitaram controvérsia desde 1932: “Embora não divulgado, em seus detalhes, o plano das reformas, a idéia levantou protestos de parte daqueles que nela viam cair por terra uma das mais legítimas tradições do país – as arcadas do antigo convento dos Franciscanos”²⁹.

Entretanto, parece que é apenas no momento em que a demolição já estava consumada que surgiriam com força as críticas ao projeto. Francisco Morato, por

²⁷ José Alcântara Machado de Oliveira. *Op. cit.*, 1932, p. 165.

²⁸ Sobre a condenação ideológica da taipa e as práticas administrativas que a acompanham, ver BARBUY, 2006, cap. 1, especialmente pp.60-66.

²⁹ As reformas da Faculdade de Direito. O Estado de S. Paulo, 20/11/1932.

exemplo, em seu primeiro relatório como diretor da Faculdade de Direito, escrito no ano de 1936, deixa registrada sua repulsa à demolição: “Queremos assinalar este ponto afim de que fique para sempre registrado nosso sentimento de revolta (...). Se houvera dependido de nós, nunca teríamos consentido na sinistra destruição de uma das mais preciosas relíquias da opulenta metrópole paulistana (...)”³⁰.

O jornal *Correio Paulistano*, em editorial, também criticaria a demolição:

Construída a Universidade, deveria ter o governo conservado o velho casarão da Faculdade de Direito, como relíquia histórica, reformando-o, segundo o seu estilo, para nele instalar um museu de História Paulista. Terra paupérrima de monumentos que recordem o passado, deveria o estado de São Paulo ter conservado carinhosamente o antigo convento, tão cheio de tradições.

Em lugar de assim proceder, que fez o governo? Primeiramente atirou a picareta sacrílega sobre o edifício da Academia...³¹.

Para esses opositores da demolição, o edifício, em sua dimensão material, é concebido como portador ou receptáculo da tradição. E esta vai sendo dissipada à medida que o edifício é violentado pela “picareta demolidora”. Francisco Morato pode ser tomado como o maior exemplo dessa corrente. Segundo ele, o velho edifício é:

(...) O monumento onde se ouviram os primeiros vagidos de nossa independência intelectual, majestoso na sua simplicidade, venerando na sua antiguidade, testemunha dos esplendores e esperanças que nos vem acompanhando desde o alvorecer da nacionalidade, templo onde se aparelharam para engrandecer o nome da pátria os vultos mais notáveis na galeria dos brasileiros insignes³².

O edifício é entendido como suporte de memória, segundo uma acepção fetichista. É como se o prédio (“testemunha”) tivesse sido contagiado pelos vultos que nele estudaram e pelos episódios que ali ocorreram, de modo que entrar em contato com o velho convento é entrar em contato direto com esses acontecimentos do passado e comungar com esses grandes homens da história. O prédio é, assim, uma janela para o

³⁰ Francisco Morato. *Op. cit.*, 1936, p. 168.

³¹ A cidade universitária, *Correio Paulistano*, 21/07/1935, p.5.

³² Francisco Morato. *Op. cit.*, 1936, pp. 168-169.

passado ou uma espécie de máquina do tempo. É uma relíquia (na concepção religiosa do termo), espaço que se sacralizou por ter sido tocado pelos grandes homens que por ele passaram.

Do outro lado estão aqueles que, defendendo a demolição, argumentam que a tradição da Faculdade independe do edifício.

Para o autor de um artigo publicado no *Correio Paulistano*, os escombros do prédio demolido podiam, de fato, levar consigo as lembranças que guardava o velho convento: “nuvens de cal apagaram lembranças, quando as paredes coloniais foram levadas para o entulho anônimo das ruas (...)”. Entretanto, a tradição da Academia, entendida como um ideal de justiça, continuaria viva, pois a Faculdade ressurgiria, “(...) revigorada e moça, levantando as arcadas de cimento armado, no quadro moderno dos arranha-céus (...)”. E, desse modo, a tradição seria mantida: “É o mesmo ideal que congregava os acadêmicos de antanho (...). É o mesmo ideal que nos reúne em torno do estandarte da Justiça, bordado a ouro sobre fundo de veludo ensangüentado”³³.

A continuidade da tradição também dá o tom geral dos diversos discursos proferidos durante a “Festa da Tradição”. Ocorrida em 11 de agosto de 1935 (o ano em que se realizou a demolição da maior parte do velho edifício), juntamente com as comemorações de praxe pela passagem do aniversário dos cursos jurídicos, a “Festa” marcava a despedida do velho prédio.

Reynaldo Porchat, professor da Faculdade de Direito e então reitor da Universidade de São Paulo, afirma:

*(...) que ela [a “Festa da Tradição”] não deveria constituir um adeus para aquelas paredes seculares que caíam, que em si nada significava. Elas desapareceriam, mas permaneceria para sempre a tradição da Faculdade de Direito, que se foi edificando, em dezenas de anos, sobre a personalidade de vultos que se imortalizaram não só para os estudantes, mas para todo o povo brasileiro*³⁴.

³³ A voz das Arcadas. *Correio Paulistano*, 22/04/1936, p. 4.

³⁴ Revestiram-se da maior solenidade, nesta capital, as festividades comemorativas da abertura dos cursos jurídicos no Brasil. *O Estado de S. Paulo*, 13/08/1935, p. 5.

Talvez essas diferentes concepções acerca da presença ou não da “tradição” na materialidade do edifício nos ajudem a entender por que dois indivíduos particularmente interessados por história (Ricardo Severo e Alcântara Machado) se associam num projeto que resulta na destruição de um edifício ligado de diversas formas à história da cidade.

A demolição, para seus defensores, não era entendida como um ato iconoclasta, um descaso com o passado, mas como uma necessidade dos novos tempos, que seria efetivada de modo a manter o máximo possível a continuidade da tradição – já que esta, para eles, consistia num conjunto de valores que se perpetuariam independentemente da preservação do velho edifício da Academia.

Desse modo, no projeto de edificação efetivado, a tradição não estava ausente, muito pelo contrário. As opções realizadas para a reconstrução se preocupam em manter as referências ao passado. Afinal, a tradição, esse repertório de memórias e valores, constituía elemento fundamental para a identidade da instituição e, conseqüentemente, do grupo de indivíduos que de modo mais ou menos intenso gravitava em torno dela.

As evocações do passado são, então, materializadas no edifício (e aqui nos referimos tanto às características estilísticas das fachadas, quanto aos elementos agregados à arquitetura), num esforço em prol da preservação da tradição. Desse modo, constitui-se um discurso visual, por meio da decoração do prédio, acerca da história da Faculdade e de seu lugar central na história de São Paulo e do Brasil.

Ao se optar pela demolição do convento, tomou-se, portanto, o cuidado de garantir a continuidade da tradição por meio da evocação do velho edifício conventual, considerado guardião das mais caras memórias e tradições da Faculdade de Direito. Nesse sentido, optou-se pela criação de artifícios materiais capazes de guardar, no novo prédio, a memória do tempo em que a Academia se abrigava no velho convento.

Todo um aparato ornamental, responsável por evocar o passado e ressaltar o prestígio da instituição, vai então sendo construído, seja na forma de ornamentação das fachadas, seja como elementos de decoração interna.

O próprio estilo arquitetônico adotado (o *neocolonial*), à medida que se caracteriza pela reapropriação de elementos ornamentais da arquitetura colonial brasileira, mostrava-se capaz de evocar o passado, numa associação entre a academia e

a nação (tal associação se fazia por meio da afirmação da importância da Faculdade para a formação da nação brasileira, tendo em vista sua função de formadora das elites políticas do país). Através da ornamentação empregada, o edifício era dotado de códigos representativos do que então se concebia como tipicamente colonial, tornando-o assim mais evocativo do passado colonial brasileiro do que o próprio convento original.

Além disso, a decoração interna, constituída de elementos materiais agregados à arquitetura do edifício (vitrais, lápides, retratos, esculturas, etc.) inclui grande quantidade de artefatos que evocam a história da Faculdade. Mais especificamente, os retratos em pintura e as lápides comemorativas de ex-alunos dão suporte a um discurso que procura exaltar a projeção nacional da Faculdade, ao enfatizar o papel desses indivíduos na condução da história nacional (isto é, indivíduos que se destacaram na política ou em outras áreas)³⁵.

Finalmente, coroando esse discurso visual evocativo do passado da instituição (ou melhor, construtor de um passado idealizado), são reconstruídos, no novo prédio, os dois pátios internos: o pátio com o túmulo de Júlio Frank e o pátio das arcadas.

Reproduzidas em concreto no novo prédio, as arcadas servirão para evocar o velho convento, simbolizando a ligação entre um e outro edifício, assim indicando a continuidade da tradição. Como afirma o professor Spencer Vampré: “(...) É alto e formoso o pensamento de conservar, na obra moderna, as “Arcadas” antigas, bem como o túmulo de Julio Frank, como os dois documentos arquitetônicos mais significativos da época que nos precedeu”³⁶.

Não sendo possível preservar o prédio (seja porque fosse física e/ou simbolicamente inadequado), que ao menos o fosse o pátio das arcadas. Afinal, as arcadas simbolizavam a própria Academia, sendo comum a designação “Arcadas” para se referir à instituição. Preservar (na verdade, reconstruir) o pátio, seria, por extensão, preservar o próprio prédio, a própria Faculdade e sua tradição.

³⁵ Conforme análise de Martins e Barbuy, o conjunto de vitrais, juntamente com todo esse aparato decorativo, pode ser entendido como “(...) o memorial de uma História do Brasil construída a partir da Faculdade de Direito e de seus valores, dentro de sua óptica própria” (MARTINS e BARBUY, 1998, p. 191).

³⁶ Spencer Vampré. A demolição do antigo prédio da Faculdade de Direito e as reminiscências que desperta. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 33, III, 1937, p. 339.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenrolar do século XX, a Faculdade de Direito de São Paulo via seu prestígio ser corroído. A criação de outros institutos de ensino superior, somada ao rearranjo do cenário político que tirou de São Paulo a hegemonia sobre a condução da vida pública nacional, representaram um golpe no orgulho da tradicional Academia de Direito (Martins e Barbuy, 1998, p 177). Nesse contexto emerge a necessidade de tomar medidas para recuperar o lugar privilegiado da Escola na formação das elites políticas nacionais.

Daí surge a necessidade de um edifício novo, grandioso, digno da cidade enriquecida e da instituição que queria afirmar sua importância. Ao mesmo tempo, seria preciso recorrer a um passado comum e glorioso que servisse de base para o fortalecimento da identidade de grupo. Essa exaltação das raízes tradicionais seria feita através de um discurso visual materializado no edifício da Academia: a arquitetura neocolonial, os monumentos comemorativos dos diversos fatos e indivíduos que teriam projetado a instituição a nível nacional (retratos, esculturas, placas e vitrais) e as arcadas de concreto imitando as de taipa.

Dessa forma, a demolição do velho convento passa longe de ser apenas mais um episódio a ilustrar o descaso com o patrimônio histórico. Observado com o devido rigor, o episódio nos traz elementos para uma reflexão sobre o modo como determinado grupo enfrenta o dilema preservação/modernização – ou, sobre como determinado grupo encara a necessidade de preservação de testemunhos materiais autênticos para construir seus lugares de memória.

Afinal, a escolha de que tipo de intervenção realizar (preservar ou não; que partes preservar; como manter evocações do passado caso não se opte por preservar o prédio) se relaciona com o tipo de discurso que se quer construir, com o tipo de identidade que se quer configurar.

REFERÊNCIAS

Fontes

- A CIDADE universitária. *Correio Paulistano*, 21/07/1935, p.5.
- A VOZ das Arcadas. *Correio Paulistano*, 22/04/1936, p. 4.
- AS REFORMAS da Faculdade de Direito. *O Estado de S. Paulo*, 20/11/1932.
- DESAPARECERÁ a velha tradição da cidade – o casarão da Faculdade de Direito será substituído por um majestoso edifício. *Correio Paulistano*, 21/02/1935, p. 12.
- FERREIRA, Waldemar. Relatório referente ao ano de 1934. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 31, II, 1935, pp. 311-325.
- MORATO, Francisco. Relatório referente ao ano de 1935. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 32, I, 1936, pp. 168-181.
- OLIVEIRA, José Alcântara Machado de. Relatório. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, 29, 1933, pp. 419-432.
- _____. Relatório da diretoria. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, 28, 1932, pp. 151-169.
- _____. *Vida e morte do bandeirante*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1929.
- REVESTIRAM-SE da maior solenidade, nesta capital, as festividades comemorativas da abertura dos cursos jurídicos no Brasil. *O Estado de S. Paulo*, 13/08/1935, p. 5.
- SEVERO, Ricardo. A casa da Faculdade de Direito de São Paulo – 1643-1937. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 34, I, 1938, pp. 11-27.
- VAMPRÉ, Spencer. A demolição do antigo prédio da Faculdade de Direito e as reminiscências que desperta. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, 33, III, 1937, pp. 439-441.

Bibliografia

- ALVES, Eliete. *Alcântara Machado: um perfil do intelectual e político paulista e o projeto do Código Criminal Brasileiro (1937-42)*. São Paulo, 1989. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- BARBUY, Heloisa. *A Cidade-Exposição: comércio e cosmopolitismo em São Paulo, 1860-1914*. São Paulo: EDUSP, 2006.
- CARVALHO, Maria Cristina Wolff de. *Ramos de Azevedo*. São Paulo: EDUSP, 2000.
- GONÇALVES, Ana Maria do Carmo Rossi. *A obra de Ricardo Severo*. São Paulo, 1977. Monografia (Trabalho de Graduação Interdisciplinar) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. (Orientador: Carlos Lemos).
- LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. 5. ed. Campinas: UNICAMP, 2003.

- LEMOS, Carlos A. C. El estilo que nunca existió. In: Aracy Amaral (coord.). *Arquitectura neocolonial: América Latina, Caribe, Estados Unidos*. São Paulo: Memorial; Fondo de Cultura Económica, 1994, pp. 147-160.
- _____. *Ramos de Azevedo e seu escritório*. São Paulo: Pini, 1993.
- MARTINS, Ana Luiza; BARBUY, Heloisa. *Arcadas: história da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - 1827-1997*. São Paulo: Alternativa, 1998.
- MELLO, Joana. *Ricardo Severo: da arqueologia portuguesa à arquitetura brasileira*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2007.
- MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. Cultura Material no estudo das sociedades antigas. *Revista de História*, 115, 1985, pp. 103-17.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, 10, 1993, pp. 07-28.
- PINHEIRO, Maria Lúcia Bressan. O neocolonial e o edifício da Faculdade de Direito de São Paulo. In: Encontro sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios, 3, 2003, Lisboa. *Actas...* Lisboa: Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 2003, v.1, pp.165-173.
- _____. O neocolonial e suas relações com o modernismo e com a preservação do patrimônio no Brasil. São Paulo, 2004. Relatório final de pesquisa.
- REDE, Marcelo. História a partir das coisas: tendências recentes nos estudos de cultura material. *Anais do Museu Paulista*, nova série, 4, jan.-dez. 1996, pp. 265-282.
- SCHLERETH, Thomas J. *Cultural History & Material Culture: everyday life, landscapes, museums*. Ann Arbor, Michigan: UMI Research Press, 1990.
- SOUZA, Laura de Mello e. “Alcântara Machado: vida e morte do bandeirante”. In: Santiago, Silviano (Coord.). *Intérpretes do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002, v.1, pp. 1189-1203.